



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

OFÍCIO N.º 36/2012 / MP-RMAM.

Manaus, de março de 2012.

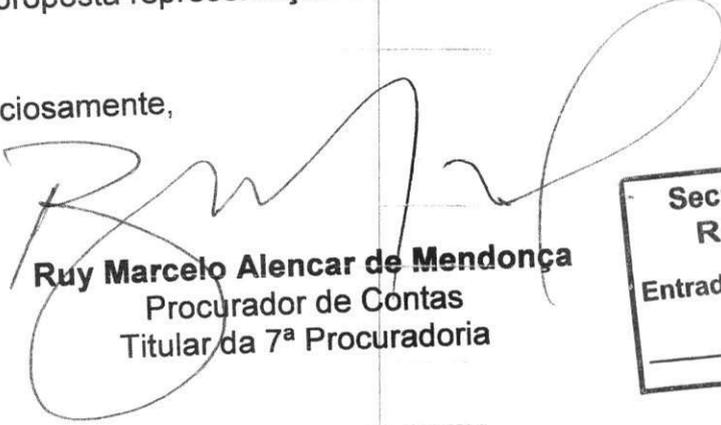
Senhor Presidente,

Requisita-se de V. S.^a, no prazo de quinze dias, documentos e justificativas sobre o Edital n. 01/2012, publicado no DOE 27/02/2012, pág. 3, quanto aos seguintes aspectos:

- a) A necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação temporária em vez de concurso público para empregos de carreira por tempo indeterminado;
- b) As medidas paralelas que estão sendo adotadas para criação/provimento de empregos efetivos, tendo em vista que as funções aparentemente correspondem a necessidades permanentes da ADS;
- c) O critério de pontuação por doutorado e mestrado para funções com exigência de ensino médio completo.

Esta requisição ampara-se no disposto no art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no art. 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM. Em caso de omissão, será proposta representação e vindicada aplicação de multa.

Atenciosamente,


Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Procurador de Contas
Titular da 7ª Procuradoria



ILMO. SENHOR
RAIMUNDO VALDELINO RODRIGUES CAVALCANTE
MD. PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ADS
NESTA